



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1960

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 43/54

INICIATIVA: Cesar de Brito, Florisbela Neves, Elias Moysés, Elimério Costa Imperial, Aureo Valdivino, Astor Dilen dos Santos, Cícero Moura, João Depes.

HISTÓRICO:

Autoriza o Poder Executivo a auxiliar com a importância de Cr\$ 20.000,00 o Grupo Escolar 'Waldemar Mendes de Andrade', para cobrir parte dos gastos feitos com a construção de auditório do referido Grupo Escolar.

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e 1954, autuo o projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 54 a 19 _____

Presidente: Alecyr Silva Cândido

Vice-Presidente: Elimério Costa Imperial

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

0

1
Gildes

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1954

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº 155

INICIATIVA:- Vereadores: Cesar de Brito Portas Filho - Florisbello Neves - Elias Moysés - Eliário Costa Imperial - Auréio Valdino - Astor Dilen dos Santos - Cícero Moura - João Depes

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a auxiliar com a importância de R\$ 20 000,00, o Grupo Escolar "Waldemar Mendes de Andrade", para cobrir parte dos gastos feitos com a construção do auditório do referido Grupo Escolar.

A U T U A Ç Ã O

Aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, autuo os documentos que seguem.

Gildomaziani
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 41

Dispensando o processo de emenda
a pedido do Vereador
Floribelo Neves e aprovado pela
Câmara Municipal
1-7-54
Seymour. Nildes 2

Artº- 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar com a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), o Grupo Escolar "Waldemar Mendes de Andrade", da Vila de Burarama, destinando-se dita importância a cobrir parte dos gastos feitos com a construção do auditório do referido Estabelecimento de ensino.

Artº-2º- Para fazer face ás despesas decorrentes do artº 1º, o Poder Executivo lançará mão dos recursos de que dispuzer.

Artº- 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. 1º de julho de 1954

Cesar de Brito Portas Filho
Cesar de Brito Portas Filho - P.S.D.

Floribelo Neves
Floribelo Neves. *Edmar Costa Guapeial*
Elias Moyses
Muro Vaccaro

Autor: Sidney dos Santos
Cirurgião Moura
José Dupis

JUSTIFICATIVA

É da Lei 65, que se deva incentivar, tanto quanto possível, a educação, fato que ainda ressalta da própria Constituição Federal, quando determina que 20% da arrecadação dos municípios-Receita-, sejam destinados a finalidades exclusivamente educativas.

Constitúe motivo de orgulho para Cachoeiro de Itapemirim, a organização modelar imposta ao Grupo Escolar de Burarama, onde a educação se mostra em todos os treis setôres em que a mesma se divide: intelectual, moral e cívica.

Deixamos de determinar a verba por onde correrá a despesa, por desconhecermos, no momento, a situação das verbas orçamentárias, destinadas á educação.

Confiando ao Poder Executivo a busca da fonte onde encontrar os recursos necessários á execução desta Lei, estamos certos de que S.Excia. o sr. Prefeito, saberá dar cumprimento ao que propomos, com a honestidade que todos lhe reconhecemos.

Do mesmo modo, confiamos em merecer dos ilustres colegas, a aprovação unânime ao Projeto que ora é apresentado.

S.S. 1 de julho de 1954

Cesar de Brito Portas Filho

CERTIDÃO

3
Nildoz

Certifico em cumprimento ao despacho de fls. que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos srs. vereadores.

Cach. Itapemirim, 15 de julho 1954

Nildon Jacuiz
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Tendo em vista o requerimento verbal do vereador Florisbello Neves, aprovado pela Casa, no sentido de ser dispensado o prazo de emendas, remeta-se o projeto a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em, 15 de julho de 1954

Augusto de Almeida

Presidente da Câmara

Do Vereador Aureo Valdeino para relatar
Em 15-7-54 E. L. Hoag

4
Mildoy

RELATÓRIO

(Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

Projeto de Lei nº 43/54

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação chamada a opinar no presente projeto de lei nº 43/54, de iniciativa do nobre vereador Cesar de Brito Portas Filho com apoio da maioria dos vereadores, autorizando o Poder Executivo a auxiliar com a importância de - - - - - ^{Andrade} R\$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros) o Grupo Escolar Waldemar Mendes ^{de} localizado na Vila de Burarama, no distrito de Igual Nome, destinando-se a dita importância a cobrir parte dos gastos feitos com a construção do auditório no referido Estabelecimento de Ensino.

O projeto vem acompanhado de sua justificativa que esclarece o motivo do pedido de auxílio e a finalidade do mesmo.

Não há no processo qualquer prova de gastos e o quanto de despesas; mas, é do conhecimento geral e particularmente dos nobres vereadores que lá estiveram e assistiram uma grande solenidade no Grupo Escolar aqui referido, e que mereceu elogios ao Sr. Diretor, Professores, Alunos e demais membros do educandário.

Nós representantes do povo, estamos aqui para estimular, incentivar e ajudar quanto possível o desenvolvimento educacional do país.

A proposição não fere nenhum dispositivo constitucional.

Assim somos de parecer seguinte:

P A R E C E R

A proposição é autorizativa e não fere dispositivo legal e sobre este aspecto aprovamo-la.

E' este o nosso parecer salvo melhor estudo.

Sala das Comissões, 21 de julho de 1954

Aureo Valdino
Aureo Valdino - Relator

Cesar de Brito Portas Filho

Ornath Maurina de S. Freyre

A Comissão de Finanças,
Em 22/7/54
Augusto Candido



5
Nildof

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.

ANEXOS

ao Vereador João Dupes para relatar
Vicero Moura
22/4/1954

Parecer
(Projeto de Lei n. 43/54)
Comissão de Finanças

Nada temos a opor quanto à aprovação
do presente projeto.

Sala das Comissões, 29 de julho de 1954

João Dupes
Eliquis C. Guspeira - P.S.B.
Vicero Moura

+ Comissão de Assistência
Social.

em 29/7/54

Alves Mendes

Parecer - C. Assistência Social

Plenamente pela aprovação

LC. 11/8/54

Alves Mendes - Relator
Eliquis Costa Guspeira

Alves Mendes presidente

Pauta para a proxima sessao.
Em 12 / F / 54
Mun. de Silveira em 21 de 54.

Aprovado em discussao
em unanimidade
Mun. de Silveira em 21 de 54
Mun. de Silveira em 21 de 54.

Mun. de Silveira
Mun. de Silveira em 21 de 54
Mun. de Silveira em 21 de 54.

CM-110/54

1

Em, 2 de setembro de 1954

Exmo. Sr.

Nello Volz Borelli

DD. Prefeito Municipal

Nesta

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 43/54, aprovado por esta Câmara.

De acordo com a Lei 65 de 30/12/1947 (Organização municipal, é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Exa. as minhas

Atenciosas saudações

Alcyr da Silva Candido
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 43/54

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar com a importância de \$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros), o Grupo Escolar "Waldemar Mendes de Andrade", da Vila de Burarama, destinando-se dita importância a cobrir parte dos gastos feitos com a construção do auditório do referido Estabelecimento de Ensino.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º, o Poder Executivo lançará mão dos recursos de que dispuser.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1954

Alecyr da Silva Candido
PRESIDENTE DA CÂMARA

CM-160/54

1

Em, 12 de novembro de 1954

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Para os devidos fins, e de acôrdo com o § 4º do art. 48 da Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), remeto a V. Exa. a Lei nº 325, promulgada por esta Presidência.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

Alcyr da Silva Candido
Presidente da Câmara

L E I Nº 325

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: Faço saber que a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar com a importância de \$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros), o Grupo Escolar "Waldemar Mendes de Andrade", da Vila de Burarama, destinando-se dita importância a cobrir parte dos gastos feitos com a construção do auditório do referido Estabelecimento de Ensino.
- Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º, o Poder Executivo lançará mão dos recursos de que dispuser.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1954

Alcyr da Silva Candido
Presidente da Câmara

| | |
|--------------------------|---------|
| DATA | NUMERO |
| 01/07/54 | 043/54 |
| DESTINO: | CODIGO: |
| Arequino - 10.P.6-313/cm | |